



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.424/05, de 04 de outubro de 2005.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 2005, para suprir deficiências das dotações orçamentárias, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, como também a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração em cumprir os encargos de sua responsabilidade, fulcrada no que dispõem os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares ao orçamento de 2005, na importância de **R\$ 2.583.864,19 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, com a utilização de recursos da tendência de excesso de arrecadação no exercício, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos serão utilizados segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da Fundação Hospitalar de Silvânia, do FUNDEF e da Previdência Municipal no exercício de 2005, que serão realizadas nos termos dos artigos 42 e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a **01/07/2005** e, referendam todos os atos praticados para regularização das despesas efetivamente autorizadas no decorrer do atual exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de outubro de 2005.

João Correa Caixeta